ATO DO PRESIDENTE Nº 12/18

"Indefere o reajuste de valor do preço de combustível.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando o requerimento da empresa Posto Laridany Ltda., protocolado em 19/12/2017, referente a reiteração de solicitação de reajuste no preço da gasolina conforme Lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d";

Considerando as documentações acostadas ao Processo nº 52/2017;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal que opinou pelo indeferimento;

Considerando a tabela "*Síntese dos Preços Praticados – São Paulo"* referente ao mês de dezembro de 2017 elaborada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP no qual constam os preços médios praticados em todo o Estado de São Paulo.

Considerando que o requerimento apresentado trata reajuste para valor superior à média praticada em todo o Estado de São Paulo;

Considerando a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em casos semelhantes;

RESOLVE, com base nos argumentos supramencionados **INDEFERIR** o requerimento de reiteração de reajuste dos preços do combustível.

Miracatu, 26 de janeiro de 2018.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente